



Desafios do Poder Público na Qualidade e a Acessibilidade dos Serviços Licitados no Amazonas

Challenges Faced by Public Authorities in Ensuring the Quality and Accessibility of Tendered Services in Amazonas

José Marconi Moreira Filho

Denison Melo de Aguiar

Resumo: Esta pesquisa aborda os desafios enfrentados pelo poder público no Brasil para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação. O objetivo principal é analisar as dificuldades estruturais e propor soluções para melhorar o processo licitatório, focando na burocracia, falhas de fiscalização, corrupção e dificuldades de participação de micro e pequenas empresas. A metodologia utilizada inclui uma revisão bibliográfica e análise qualitativa de legislações e estudos de caso. Os resultados esperados envolvem a identificação de mecanismos que garantam maior eficiência, transparência e inclusão, como inovações tecnológicas e maior controle social, visando aprimorar a qualidade dos serviços contratados.

Palavras-chave: licitação; gestão pública; transparência; eficiência.

Abstract: This research addresses the challenges faced by the public authorities in Brazil to ensure the quality and accessibility of services acquired through public bidding. The main objective is to analyze structural difficulties and propose solutions to improve the bidding process, focusing on bureaucracy, oversight failures, corruption, and difficulties in the participation of micro and small enterprises. The methodology used includes a literature review and qualitative analysis of legislation and case studies. The expected results involve identifying mechanisms that ensure greater efficiency, transparency, and inclusion, such as technological innovations and increased social control, aiming to enhance the quality of contracted services.

Keywords: bidding; public management; transparency; efficiency.

INTRODUÇÃO

A licitação pública compreende em um dos principais mecanismos pelos quais o Estado realiza contratações de serviços, bem como aquisições de bens para o cumprimento de suas funções sociais e administrativas. Regida por um conjunto de normas específicas, fundamentadas principalmente na Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, este processo tem como principal função garantir a igualdade de condições entre os seus participantes, assim como a transparência e também a eficiência nos gastos públicos. Todavia, apesar de sua importância e dos princípios que o sustentam, o processo licitatório no Brasil enfrenta desafios significativos, que colocam em discussão a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos.

A garantia de qualidade nos serviços contratados por meio de licitação é uma das maiores preocupações do poder público, tendo em vista que a execução inadequada ou ineficiente de um serviço pode gerar impactos negativos diretos na população, desde a má qualidade de obras públicas até a prestação insuficiente de serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. Assim sendo, o equilíbrio entre preço e qualidade é frequentemente comprometido pela prática de selecionar as propostas com menor valor, sem uma análise aprofundada da capacidade técnica do fornecedor ou da empresa contratada para executar o serviço com excelência (Castro et al., 2024).

Outro aspecto de grande importância compreende na acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação, que se refere não apenas à viabilidade econômica, mas também à capacidade de micro e pequenas empresas (MPEs) de participarem desse processo de maneira equitativa. Mesmo com a existência de políticas públicas que estimulam a inclusão dessas empresas no mercado licitatório, o ambiente regulatório e burocrático ainda impõe barreiras que dificultam a participação de pequenos negócios, restringindo o leque de opções para o poder público e, muitas vezes, comprometendo a inovação e a diversificação dos fornecedores. Além disso, há uma clara disparidade na distribuição regional das licitações, em que regiões menos desenvolvidas economicamente acabam por ter menos acesso a serviços de qualidade, uma vez que as empresas locais podem não ter a capacidade técnica ou financeira para competir com grandes corporações (Castro et al., 2024).

Ademais, a corrupção e os desvios éticos no âmbito das licitações são fatores que agravam ainda mais os desafios enfrentados pelo poder público. Casos de conluio entre empresas participantes, fraudes no processo de seleção e o favorecimento de determinados fornecedores resultam em contratos superfaturados e em serviços que não atendem às necessidades da população. A ineficácia dos mecanismos de fiscalização e controle agrava a situação, permitindo que tais práticas persistam e afetem diretamente a qualidade dos serviços contratados (Fortini; Motta, 2016).

Com o objetivo de discutir esses desafios e propor soluções, este estudo busca realizar uma análise dos principais obstáculos enfrentados pelo poder público na garantia da qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação. Partindo de uma revisão da legislação vigente, serão explorados os entraves burocráticos, as falhas nos mecanismos de fiscalização, os impactos da corrupção e as dificuldades enfrentadas por micro e pequenas empresas no processo licitatório. Será ainda discutido como a qualidade dos serviços contratados pode ser afetada pelo predomínio do critério de menor preço e como a acessibilidade, especialmente em termos de inclusão de pequenos negócios e distribuição regional, pode ser aprimorada por meio de inovações tecnológicas e políticas públicas mais inclusivas.

A relevância deste estudo se justifica pela importância central das licitações públicas no desenvolvimento social e econômico do país. Com a crescente demanda por serviços públicos de qualidade e a necessidade de otimizar os recursos públicos, torna-se imprescindível a reflexão sobre os problemas estruturais que limitam a eficiência dos processos licitatórios. Assim, este trabalho almeja não apenas identificar os desafios atuais, mas também apresentar propostas concretas

para melhorar a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação, contribuindo para a construção de um sistema licitatório mais justo, eficiente e transparente (Ferraz, 2021).

O problema de pesquisa desta investigação pode ser formulado da seguinte maneira: Quais são os principais desafios enfrentados pelo poder público no Brasil para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação, e como superar tais dificuldades para aprimorar a eficiência do processo licitatório?

Dessa questão, surge uma hipótese central: A modernização tecnológica dos processos, associada à capacitação dos servidores públicos e ao fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle social, é capaz de mitigar as falhas estruturais e promover maior qualidade e acessibilidade dos serviços contratados via licitação.

Essa abordagem pressupõe que a combinação de inovações como plataformas digitais integradas, critérios técnicos mais específicos e políticas inclusivas para micro e pequenas empresas contribuirá para superar barreiras como burocracia, corrupção e exclusão econômica regional, promovendo maior eficiência e transparência no sistema licitatório.

A metodologia adotada para a elaboração deste estudo está voltada à revisão bibliográfica pautada pelo método qualitativo, baseado na análise de legislações vigentes, revisão de literatura especializada e a apresentação de estudos de caso que ilustram os desafios enfrentados em licitações malsucedidas. Com isso, espera-se que as conclusões obtidas possam fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para a adoção de boas práticas no âmbito das contratações públicas (Gil, 2008).

O PROCESSO DE LICITAÇÃO NO BRASIL

O processo licitatório no Brasil constitui-se como uma das principais ferramentas para garantir a contratação de bens e serviços pelo setor público, assegurando a isonomia entre os concorrentes e buscando a melhor proposta em termos de preço, qualidade e eficiência. Regulamentado por um conjunto de leis que visam estabelecer procedimentos transparentes e eficientes, o sistema licitatório busca, acima de tudo, promover o interesse público e evitar irregularidades como o superfaturamento e a corrupção (Ferraz, 2021).

Definição e Fundamentos Legais

A licitação pública é definida como o procedimento administrativo utilizado pelo poder público para selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de bens e serviços, com base em critérios previamente estabelecidos no edital. A base legal para o processo licitatório no Brasil encontra-se na Constituição Federal, que em seu art. 37, inciso XXI (Brasil, 1988), determina que a contratação de obras, serviços, compras e alienações públicas seja feita mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em lei (Brasil, 1988). A Lei nº 8.666/1993 (Brasil, 1993) foi o

principal marco regulatório das licitações por muitos anos, estabelecendo as regras gerais para a sua execução. Recentemente, foi substituída pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), a qual trouxe mudanças significativas, como a incorporação de modalidades inovadoras e a maior ênfase na digitalização e eficiência do processo licitatório (Pereira; Pereira, 2024).

Segundo Justen Filho (2023), o fundamento principal das licitações reside na necessidade de garantir a competição entre os participantes, proporcionando igualdade de condições e assegurando que a administração pública obtenha a melhor proposta, observando critérios de economicidade, eficiência e legalidade. Além disso, o processo licitatório está voltado à proteção do erário público, de forma a minimizar riscos de fraudes e assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira responsável.

Modalidades de Licitação

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) (Brasil, 2021) manteve algumas modalidades previstas pela legislação anterior, ao mesmo tempo em que introduziu outras mais modernas e adaptadas às novas necessidades da administração pública. As modalidades tradicionais, como a concorrência e o pregão, continuam a ser amplamente utilizadas. O pregão, regulamentado pela Lei nº 10.520/2002 (Brasil, 2002), é especialmente aplicado para a contratação de bens e serviços comuns, com o critério de julgamento baseado no menor preço ou maior desconto (Brasil, 2002).

Entre as novas modalidades, destaca-se o diálogo competitivo, que visa atender demandas mais complexas e inovadoras, onde não é possível definir, a priori, as especificações técnicas completas do objeto a ser contratado. Essa modalidade permite que a administração pública dialogue com os licitantes previamente selecionados para desenvolver soluções adequadas às suas necessidades (Brasil, 2021). O diálogo competitivo é especialmente relevante em contextos de inovação tecnológica, onde as soluções disponíveis no mercado não se adaptam integralmente às necessidades públicas (Pereira; Pereira, 2024).

Princípios Norteadores do Processo Licitatório

O processo licitatório brasileiro é regido por diversos princípios constitucionais e legais, que têm como objetivo assegurar a transparência, a eficiência e a isonomia entre os participantes. Um dos princípios mais importantes é o princípio da publicidade, que determina que todos os atos do processo licitatório sejam amplamente divulgados, permitindo o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle. Segundo Di Pietro (2020), a publicidade não apenas promove a transparência, mas também atua como mecanismo de fiscalização, garantindo que os agentes públicos sigam os ditames legais.

Outro princípio relevante é o princípio da eficiência, o qual foi fortalecido com a nova legislação. Esse princípio exige que a administração pública obtenha os melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis, buscando sempre

atender às necessidades da população da forma mais eficiente e econômica (Justen Filho, 2023). A nova legislação também introduziu mecanismos que facilitam a adoção de tecnologias no processo licitatório, como a utilização de sistemas eletrônicos de contratação, o que melhora a eficiência e reduz a burocracia envolvida nos processos (Pereira; Pereira, 2024).

Alterações Recentes na Legislação

Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), diversas alterações foram introduzidas no regime licitatório brasileiro, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993 (Brasil, 1993). Além da inclusão de novas modalidades de licitação, como o diálogo competitivo, a nova legislação trouxe inovações no campo da digitalização e desburocratização. Por exemplo, a utilização de documentos eletrônicos e assinaturas digitais passou a ser permitida em todas as fases do processo, o que agiliza significativamente os trâmites e facilita o controle por parte dos órgãos de fiscalização (Pereira; Pereira, 2024).

Outra mudança importante refere-se aos critérios de julgamento, que foram ampliados pela nova lei. Além do menor preço, foram introduzidos novos critérios, como o de melhor técnica e o maior retorno econômico, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada às necessidades específicas da administração pública (Brasil, 2021). Essas inovações buscam não apenas modernizar o processo, mas também garantir que a administração pública esteja mais bem preparada para enfrentar os desafios da contratação de serviços e bens em um mundo cada vez mais tecnológico e complexo.

DESAFIOS ENFRENTADOS PELO PODER PÚBLICO

O poder público brasileiro enfrenta diversos desafios para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços contratados por meio de licitações. Apesar de existirem mecanismos jurídicos que visam assegurar a lisura e eficiência do processo, a prática evidencia falhas significativas que afetam diretamente a execução dos contratos administrativos e, por conseguinte, a entrega de bens e serviços à sociedade (Ferraz, 2021).

Falhas na Fiscalização e Controle de Qualidade

Um dos principais desafios no âmbito das licitações públicas é a deficiência nos mecanismos de fiscalização e controle de qualidade dos serviços contratados. Segundo Justen Filho (2023), a ausência de critérios rigorosos de acompanhamento durante a execução dos contratos frequentemente resulta em obras ou serviços de baixa qualidade, gerando prejuízos ao erário público. A fiscalização inadequada, muitas vezes, decorre da falta de pessoal qualificado e de recursos suficientes para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, o que compromete a entrega final do serviço ou produto adquirido.

A falta de transparência nas fases de execução das licitações também agrava esse cenário, dificultando a ação de órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas da União (TCU). Estudos sugerem que a ampliação do uso de tecnologia e a digitalização de processos, como preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), pode ser um caminho para mitigar essas falhas, uma vez que facilitaria o acompanhamento em tempo real das obras e serviços contratados (Brasil, 2021).

Falhas na Fiscalização e Controle de Qualidade

A fiscalização no âmbito das contratações públicas enfrenta limitações estruturais que comprometem o monitoramento da qualidade dos serviços e produtos adquiridos. O problema está diretamente relacionado à falta de recursos humanos qualificados e à sobrecarga de atribuições dos fiscais de contrato, o que pode resultar em uma supervisão insuficiente ou deficiente. Segundo Di Pietro (2020), o controle de qualidade é um dos pilares fundamentais do regime licitatório, devendo garantir que as obrigações contratuais sejam efetivamente cumpridas com a qualidade esperada. No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) já apontou em relatórios sucessivos a insuficiência de fiscalização como uma das principais causas de prejuízos financeiros à administração pública (TCU, 2020). Essa insuficiência abre margem para a entrega de produtos e serviços de qualidade inferior, impactando negativamente a execução de políticas públicas.

Além disso, a carência de tecnologias de monitoramento contínuo agrava essa situação. Ferramentas como a plataforma Alice, da CGU, representam avanços ao permitir a identificação automatizada de licitações suspeitas, mas ainda é preciso maior integração tecnológica no âmbito da fiscalização contratual para ampliar sua eficácia (CGU, 2024).

Burocracia e Morosidade no Processo Licitatório

O excesso de burocracia é um dos principais fatores que resultam na morosidade do processo licitatório, conforme destacado por Justen Filho (2023), que aponta a rigidez normativa e a quantidade excessiva de etapas como um entrave à eficiência administrativa. O processo licitatório no Brasil é caracterizado pela necessidade de cumprimento de inúmeras formalidades, desde a preparação do edital até a adjudicação e homologação dos contratos, o que pode gerar atrasos consideráveis na contratação de bens e serviços. Esse excesso de formalidades, aliado ao número elevado de recursos administrativos que podem ser interpostos durante o certame, resulta em uma ineficiência que afeta diretamente a implementação de políticas públicas de caráter urgente.

Um exemplo claro é o setor de obras públicas, em que a demora na conclusão de licitações compromete a execução de projetos essenciais para a população, como a construção de escolas e hospitais. O Relatório de Gestão do TCU (2021) destacou que o tempo médio para a conclusão de uma licitação pública no Brasil pode ultrapassar 400 dias, dependendo da modalidade utilizada, o que afeta negativamente a capacidade do Estado de responder rapidamente às demandas sociais.

Problemas na Contratação e Execução dos Serviços

Além da morosidade, problemas relacionados à execução dos contratos são frequentes. A falta de clareza nos editais e contratos, muitas vezes elaborados de forma ambígua ou incompleta, gera insegurança jurídica para as partes envolvidas. Segundo Di Pietro (2020), a imprecisão nas cláusulas contratuais pode dar margem a disputas judiciais e ao descumprimento de obrigações, o que compromete a boa execução dos serviços. O Tribunal de Contas da União (2020) tem reiteradamente identificado casos em que empresas contratadas não possuem a capacidade técnica ou financeira para executar os contratos, levando à paralisação de obras ou à entrega de produtos de baixa qualidade.

Esse cenário é particularmente grave no contexto das grandes obras públicas. Segundo o Relatório de Obras Inacabadas do TCU (2021), mais de 14 mil obras estavam paralisadas em todo o país, muitas delas devido à incapacidade das empresas contratadas de finalizar os projetos no prazo estipulado. O custo dessas obras inacabadas é altíssimo, tanto para os cofres públicos quanto para a sociedade, que fica privada de serviços essenciais.

Corrupção e Desvios Éticos

A corrupção no processo licitatório é um dos maiores desafios enfrentados pelo poder público. De acordo com Bandeira de Mello (2018), a corrupção não só desvia recursos públicos que poderiam ser aplicados em melhorias sociais, mas também gera uma cultura de impunidade e descrédito nas instituições públicas. A existência de esquemas fraudulentos em processos licitatórios, como o direcionamento de editais para favorecer determinadas empresas ou o pagamento de propinas, continua sendo uma prática comum, apesar dos avanços legislativos e dos mecanismos de controle existentes, como a Lei nº 12.846/2013 (Brasil, 2013), conhecida como Lei Anticorrupção.

Casos de corrupção frequentemente envolvem grandes empreiteiras e empresas de consultoria, que, em conluio com agentes públicos, manipulam o processo licitatório para obter vantagens indevidas. Operações como a Lava Jato expuseram a amplitude da corrupção no setor de infraestrutura, revelando que práticas ilícitas estão profundamente enraizadas na dinâmica das licitações públicas. Segundo estudo do Banco Mundial (2021), cerca de 20% do valor total de contratos de obras públicas no Brasil pode ser desviado por meio de esquemas corruptos.

Dificuldades de Acessibilidade para Micro e Pequenas Empresas

Por fim, a acessibilidade ao mercado de licitações por micro e pequenas empresas (MPEs) é outro desafio crítico. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 tenha criado mecanismos para incentivar a participação dessas empresas nas licitações, a realidade mostra que elas ainda enfrentam barreiras consideráveis para competir com grandes corporações. Segundo Grijó *et al.* (2023), as MPEs sofrem com a burocracia excessiva e a necessidade de apresentação de garantias financeiras, o que muitas vezes inviabiliza sua participação.

Além disso, as MPEs encontram dificuldades em se adaptar às exigências de conformidade técnica e administrativa, o que resulta na desclassificação em grande parte dos certames. Embora programas como o Comprasnet e iniciativas estaduais visem simplificar o acesso de MPEs às licitações, esses esforços ainda são insuficientes para garantir uma participação mais equitativa no mercado de compras públicas (Grijó *et al.*, 2023).

Desafios Enfrentados pelo Poder Público no Estado do Amazonas

No Estado do Amazonas, os desafios enfrentados pelo poder público na execução de serviços licitados são intensificados por fatores geográficos, logísticos e estruturais. A extensa área territorial e a predominância de acesso fluvial dificultam a entrega de bens e serviços, especialmente em municípios do interior e comunidades ribeirinhas. A sazonalidade dos rios e a ausência de infraestrutura adequada impactam prazos e elevam os custos das contratações, exigindo planejamento logístico mais rigoroso.

Além disso, muitos municípios amazonenses enfrentam escassez de servidores qualificados para conduzir e fiscalizar os processos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021, o que resulta em fragilidades institucionais, falhas contratuais e baixa eficiência na gestão pública. Soma-se a isso a pouca participação de micro e pequenas empresas locais, que enfrentam dificuldades técnicas, burocráticas e de acesso digital, limitando a competitividade regional.

Outro ponto crítico é a deficiência nos mecanismos de transparência e controle social, dificultando a fiscalização e favorecendo práticas ilícitas. Para superar esses obstáculos, é necessário investir em capacitação técnica, tecnologia, incentivo às empresas locais e fortalecimento dos controles institucionais, adaptando o sistema de compras públicas à realidade amazônica.

IMPACTOS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A análise da qualidade dos serviços adquiridos por meio de licitações públicas envolve múltiplos fatores, sendo essencial observar as interações entre os critérios utilizados no processo licitatório, como preço, competitividade e qualidade final do serviço prestado.

Relação entre Preço e Qualidade

A relação entre preço e qualidade é um dos temas mais debatidos no âmbito das licitações públicas. Em muitas licitações, o critério do menor preço prevalece, o que, por vezes, pode comprometer a qualidade dos serviços contratados. De acordo com Caio Augusto dos Santos Alves (2014), há uma forte tendência de que, ao priorizar o menor preço, as administrações públicas acabem contratando serviços ou produtos de qualidade inferior, o que gera ineficiência no longo prazo. A escolha pelo menor preço pode ser vantajosa inicialmente, mas, em diversas situações, os custos com manutenção, retrabalho ou substituição de produtos acabam superando

a economia inicial obtida com a contratação de serviços ou produtos mais baratos (Alves, 2014).

Estudos como o de Paulo Ricardo da Costa Reis e Sandro Cabral (2018) corroboram essa perspectiva ao analisar que a redução significativa de preços contratados, embora beneficie o orçamento público no curto prazo, não se traduz necessariamente em entregas mais céleres ou em serviços de maior qualidade. A celeridade e qualidade das entregas dependem de outros fatores, como o histórico de desempenho dos fornecedores, o que pode ser comprometido pelo excesso de competição focada exclusivamente no preço (Reis; Cabral, 2018).

A Influência da Competitividade nas Propostas

A competitividade entre os licitantes pode ser vista como um mecanismo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. No entanto, essa competição acirrada, quando direcionada unicamente para a redução dos preços, pode desestimular a apresentação de propostas que priorizem a qualidade. Segundo o Gasparini (2012), a licitação é tida como um processo de confronto de ofertas em que o poder público busca a melhor proposta, mas, muitas vezes, isso se traduz em uma escolha que privilegia o menor custo em detrimento de fatores como durabilidade e eficiência.

Os estudos de Reis e Cabral (2018) indicam que, em certames com grande competitividade, a pressão para redução dos preços é intensa, mas isso não garante que os serviços prestados tenham a qualidade esperada. A falta de uma política mais rigorosa de controle e avaliação dos fornecedores, aliada à ausência de um foco maior em critérios técnicos de qualidade, acaba comprometendo o resultado final das contratações.

Estudos de Caso: Exemplos de Licitações Malsucedidas

Diversos casos práticos demonstram os impactos negativos de licitações malsucedidas devido à priorização do critério do menor preço, como é o caso de licitações de obras públicas no Brasil, nas quais as empresas vencedoras apresentaram preços excessivamente baixos para vencer os certames, mas, posteriormente, falharam em cumprir os prazos e entregaram obras de qualidade inferior (Alves, 2014). Essas problemáticas são exacerbadas devido à inexistência de fiscalização adequada durante a execução do contrato, o que possibilita que fornecedores ineficientes permaneçam no mercado e comprometam a qualidade dos serviços.

Outro exemplo de licitação malsucedida ocorreu no setor de saúde, onde a contratação de medicamentos por meio de pregões eletrônicos priorizou o menor preço, resultando na entrega de produtos de baixa qualidade e com prazos de validade próximos ao vencimento, comprometendo a eficácia do atendimento hospitalar (Reis; Cabral, 2018). Esses casos ilustram a importância de repensar os critérios utilizados nas licitações, equilibrando preço e qualidade para garantir que os serviços públicos atendam às necessidades da população de forma eficiente e segura.

ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A acessibilidade nos serviços públicos é um pilar essencial para garantir a inclusão social e o acesso universal, especialmente quando se trata de serviços adquiridos via licitação. A seguir, serão abordadas as dimensões da inclusão, as barreiras econômicas e regionais, a transparência no processo licitatório e as soluções tecnológicas que podem aprimorar o acesso a esses serviços.

Inclusão Social e Acesso Universal

A inclusão social e o acesso universal aos serviços públicos são princípios fundamentais que visam assegurar que toda a população, independentemente de suas condições sociais, econômicas ou físicas, tenha pleno acesso aos benefícios oferecidos pelo Estado. De acordo com a política pública brasileira, a acessibilidade é amplamente debatida, especialmente no contexto de pessoas com deficiência e outras minorias vulneráveis (Brasil, 2024).

O referido direito é assegurado na Constituição Federal, e cabe ao poder público criar mecanismos eficazes que promovam essa inclusão em todas as esferas de prestação de serviços. A implementação de políticas como o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (SisTEA) é um exemplo recente de como o governo busca garantir o atendimento de populações vulneráveis (Brasil, 2024).

Barreiras Econômicas e Regionais

Embora a legislação brasileira garanta o direito ao acesso universal, na prática, o que se observa é a existência de barreiras econômicas e regionais que comprometem a eficácia desse direito. Regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos sofrem com a falta de infraestrutura adequada e com a ausência de serviços essenciais, o que aumenta a disparidade no acesso a serviços públicos (Brasil, 2023).

Além disso, a falta de recursos financeiros e a limitação de verbas públicas destinadas ao desenvolvimento de infraestruturas em regiões carentes agravam essa situação. A descentralização de investimentos e a equalização do acesso são desafios que precisam ser enfrentados para garantir que todas as regiões tenham os mesmos padrões de qualidade e a acessibilidade nos serviços públicos.

A Importância da Transparência no Processo Licitatório

A transparência no processo licitatório é um dos fatores mais importantes para garantir que os serviços públicos contratados sejam de qualidade e acessíveis. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece normas para o processo de contratação pública, buscando promover a competitividade e a isonomia entre os participantes. Contudo, a falta de transparência em algumas etapas pode comprometer o objetivo final, favorecendo práticas ilícitas e ineficazes (Silva; Oliveira; Lima, 2022).

A utilização de portais de transparência, como o Painel de Compras do Governo Federal, oferece uma ferramenta eficaz para monitoramento e controle social, permitindo que a sociedade civil acompanhe todo o ciclo de contratação, desde a licitação até a execução do contrato (Brasil, 2024).

Soluções Tecnológicas para Ampliar o Acesso

As soluções tecnológicas são fundamentais para a modernização e ampliação do acesso aos serviços públicos. Iniciativas como a digitalização dos processos licitatórios e a criação de plataformas online, como o Comprasnet e o gov.br, têm proporcionado maior agilidade e eficiência na prestação de serviços (Governo Federal, 2024).

Além disso, tecnologias assistivas são importantes para garantir que pessoas com deficiência possam acessar os serviços públicos de maneira autônoma e eficiente. O desenvolvimento de aplicativos que possibilitem a interação com o governo de forma acessível e inclusiva, como o aplicativo “Meu SUS Digital”, é um exemplo de como a tecnologia pode reduzir barreiras e ampliar o acesso (Brasil, 2023).

PROPOSTAS PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O aperfeiçoamento dos processos licitatórios no Brasil é fundamental para garantir a eficiência, transparência e equidade no uso dos recursos públicos. A seguir, são apresentadas algumas propostas voltadas para a modernização e melhoria desses processos, com base em inovações tecnológicas, maior fiscalização, capacitação dos servidores e incentivo à participação de micro e pequenas empresas (Silva, 2024).

Inovações Tecnológicas e Simplificação de Procedimentos

A introdução de inovações tecnológicas é uma das principais propostas para aprimorar os processos licitatórios. A Lei 14.133/2021 (Brasil, 2021) trouxe mudanças significativas ao estabelecer a obrigatoriedade do uso de plataformas digitais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centraliza e integra as informações sobre as licitações, promovendo maior transparência e controle dos gastos públicos (Governo Federal, 2024). Além disso, o uso de inteligência artificial (IA) nos processos de licitação pode otimizar tarefas como a análise de dados e a identificação de fornecedores qualificados, permitindo um controle mais rigoroso e eficaz sobre as propostas apresentadas (Marques, 2023).

As inovações tecnológicas também possibilitam a automatização de processos complexos, como a geração de documentos e a simulação de licitações, o que reduz o tempo necessário para a tramitação de processos e diminui a burocracia envolvida. A IA pode ser utilizada para criar propostas mais competitivas e para identificar

padrões que auxiliem no combate a fraudes e irregularidades (Marques, 2023). No entanto, é necessário que esses avanços tecnológicos sejam implementados de forma ética e transparente, garantindo que as pequenas empresas também tenham acesso a essas ferramentas e não sejam prejudicadas pela complexidade dos novos sistemas.

Maior Fiscalização e Controle Social

Outra proposta crucial está voltada ao fortalecimento da fiscalização e do controle social nos processos licitatórios. A participação ativa da sociedade e dos órgãos de controle, como os tribunais de contas, é essencial para garantir a transparência das contratações públicas. A título de exemplo, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), já representa um avanço nesse sentido ao tornar disponíveis todas as informações sobre as licitações realizadas, permitindo o acompanhamento e a fiscalização em tempo real (Ferreira, 2023).

A criação de mecanismos de controle social, como é o caso de portais de transparência e auditorias participativas, pode contribuir para reduzir a ocorrência de irregularidades e fraudes. Além disso, a nova legislação licitatória prevê a adoção de sistemas eletrônicos integrados que facilitam o acompanhamento das licitações, aumentando a eficiência no monitoramento e permitindo que a sociedade civil e os órgãos de controle atuem de forma mais proativa na fiscalização dos processos (Silva, 2024).

Melhoria na Capacitação dos Servidores Públicos

A capacitação dos servidores públicos envolvidos nos processos de licitação é outro fator determinante para a melhoria desses procedimentos. A Nova Lei de Licitações exige que os agentes públicos tenham conhecimento adequado das normas e ferramentas digitais aplicáveis, como o uso de plataformas eletrônicas para a gestão dos processos licitatórios. Essa exigência reforça a necessidade de investimentos contínuos na formação e na atualização dos servidores, para que possam lidar com as complexidades da legislação e utilizar de maneira eficaz as novas tecnologias (Governo Federal, 2024).

Programas de capacitação específicos voltados para a formação em governança, compliance e gestão de riscos são fundamentais para assegurar que os servidores tenham as competências necessárias para enfrentar os desafios impostos pela modernização dos processos licitatórios. O aperfeiçoamento dessas habilidades contribui diretamente para a eficiência e a transparência das contratações públicas, além de minimizar o risco de erros e fraudes (Marques, 2023).

Incentivo à Participação de Micro e Pequenas Empresas

Por fim, torna-se de suma importância a elaboração de mecanismos que incentivem a participação de micro e pequenas empresas (MPEs) nos processos licitatórios. A Nova Lei de Licitações já contempla medidas nesse sentido, ao prever a preferência por essas empresas em processos de contratação, conforme os

princípios constitucionais de isonomia e competitividade (Ferreira, 2023). Todavia, ainda há desafios significativos a serem superados, especialmente no que diz respeito à simplificação dos requisitos de qualificação técnica e financeira para que essas empresas possam concorrer em igualdade de condições com grandes corporações.

Iniciativas como a redução da burocracia, a flexibilização de garantias e a criação de linhas de crédito específicas para MPEs podem ser soluções viáveis para ampliar a participação dessas empresas nos certames públicos. Além disso, é importante promover programas de capacitação para que as MPEs compreendam melhor o funcionamento dos processos licitatórios e possam competir de forma mais eficaz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou os desafios enfrentados pelo poder público para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação, abordando tanto os problemas estruturais quanto as propostas para a melhoria dos processos licitatórios. Inicialmente, foi evidenciado que o processo de licitação no Brasil, apesar de amparado por uma sólida base legal, como a Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), ainda enfrenta dificuldades significativas, como a morosidade, burocracia e fragilidade nos mecanismos de fiscalização. Essas falhas não apenas comprometem a qualidade dos serviços, mas também restringem a acessibilidade, especialmente para micro e pequenas empresas.

A corrupção e os desvios éticos também se destacaram como um dos grandes desafios a serem enfrentados, demonstrando a necessidade de maior transparência e controle social. O fortalecimento de mecanismos de fiscalização, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Brasil, 2024), é uma medida crucial para mitigar esses problemas e aumentar a eficiência e confiança no sistema.

Em relação à qualidade dos serviços contratados, foi discutido o impacto negativo da excessiva busca pelo menor preço, o que muitas vezes resulta em contratos com empresas que oferecem serviços de qualidade inferior. Isso reforça a importância de se valorizar não apenas o preço, mas também a qualificação técnica e a experiência dos proponentes.

Dante desses desafios, foram propostas soluções que envolvem o uso de inovações tecnológicas para simplificar e modernizar os processos licitatórios, maior capacitação dos servidores públicos, e incentivo à participação de micro e pequenas empresas, ampliando a competitividade e inclusão no setor. A adoção dessas medidas, associada a uma maior transparência e controle social, é fundamental para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços adquiridos via licitação.

Ademais, diante do que foi relatado, a relevância da qualidade e da acessibilidade dos serviços públicos, amparados por processos licitatórios mais eficientes e justos, reforça a importância da modernização contínua das práticas e da legislação. A implementação de soluções tecnológicas e o aprimoramento

da fiscalização, aliados a uma melhor capacitação dos servidores, contribuirão significativamente para a evolução do sistema licitatório no Brasil, garantindo que os serviços públicos sejam oferecidos com a eficiência e equidade que a sociedade demanda e merece.

REFERÊNCIAS

- ALVES, C. A. dos S. **O Princípio da Eficiência e o Critério do Menor Preço na Licitação Pública. 2014.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/127563>. Acesso em: 5 set. 2024.
- BANCO MUNDIAL. **Relatório de Transparéncia em Contratações Públicas.** Washington, D.C.: Banco Mundial, 2021. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/36067/211778PT.pdf>. Acesso em: 5 set. 2024.
- BANDEIRA DE MELLO, C. A. **Curso de Direito Administrativo.** 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jul. 2002.
- BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021.
- BRASIL. Ministério Da Economia. **Painel de Compras do Governo Federal.** Portal de Compras Públicas, 2024. Disponível em: <https://paineldecompras.economia.gov.br/>. Acesso em: 5 set. 2024.
- BRASIL. Ministério Da Saúde. **Conheça as iniciativas do SUS para promoção de serviços inclusivos e enfrentamento das desigualdades, 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/conheca-as-iniciativas-do-sus-para-promocao-de-servicos-inclusivos-e-enfrentamento-das-desigualdades>. Acesso em: 05 set. 2024.
- BRASIL. Ministério Dos Direitos Humanos E Da Cidadania. **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** Navegue por temas: Pessoa com deficiência 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 05 set. 2024.
- BRASIL. **Portal Nacional de Contratações Públicas.** Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Acesso em: 29 nov. 2024.

CASTRO, T. G. de; FERREIRA, L. G. A.; CASTRO, T. G. de; BARBUDA, A. S. de. **Os impactos da nova lei de licitações.** Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, [S. I.], v. 12, n. 2, 2024. DOI: 10.61164/rmmn.v12i2.2774. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/2774>. Acesso em: 29 nov. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **CGU disponibiliza ferramenta Alice para estados e municípios identificarem licitações com suspeitas de irregularidades.** 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/cgu-disponibiliza-ferramenta-alice-para-estados-e-municípios-identificarem-licitacoes-com-suspeitas-de-irregularidades>. Acesso em: 05 set. 2024.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo.** 33. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

FERRAZ, L. R. **Dez anos das licitações sustentáveis no Brasil: Distância entre a previsão legal e a prática.** Revista Gestão e Desenvolvimento, [S. I.], v. 18, n. 2, p. 114–131, 2021. DOI: 10.25112/rgd.v18i2.2445. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistagestaoedesenvolvimento/article/view/2445>. Acesso em: 29 nov. 2024.

FERREIRA, G. **Lei de licitações 14.133/21: análise das principais inovações comparadas com os princípios constitucionais e infraconstitucionais.** JusBrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-de-licitacoes-14133-21-analise-das-principais-inovacoes-comparadas-com-os-principios-constitucionais-e-infraconstitucionais/1556834560>. Acesso em: 05 set. 2024.

FORTINI, C.; MOTTA, F. **Corrupção nas licitações e contratações públicas: sinais de alerta segundo a Transparéncia Internacional.** A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, v. 16, n. 64, p. 93–113, 2016. DOI: 10.21056/aec.v16i64.240. Disponível em: <https://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/240>. Acesso em: 29 nov. 2024.

GASPARINI, D. **Direito Administrativo.** 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOVERNO FEDERAL. Portal de Compras do Governo Federal. **Nova Lei de Licitações transforma os processos de compras no setor público brasileiro.** 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/nova-lei-de-licitacoes-transforma-os-processos-de-compras-no-setor-publico-brasileiro>. Acesso em: 05 set. 2024.

GRIJÓ, T. A. R. et al. **Desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas (MPES) em licitações públicas: Uma análise crítica.** SemeAd, 2023. ISSN 2177-3866. Disponível em: <https://login.semead.com.br/26semead/anais/arquivos/613.pdf?> Acesso em: 4 set. 2024.

JUSTEN FILHO, M. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 19. ed. São Paulo: Dialética, 2023.

MARQUES, M. A Inteligência Artificial e o futuro das licitações públicas.

Radar Ibê, 2023. Disponível em: <https://radar.ibegesp.org.br/a-inteligencia-artificial-e-o-futuro-das-llicitacoes-publicas-possibilidades-e-desafios/>. Acesso em: 05 set. 2024.

MEIRELLES, H. L. Direito Administrativo Brasileiro. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

PEREIRA, J. F.; PEREIRA, N. da F. A. Principais mudanças da nova Lei de Licitações e Contratos em comparação com a Lei 8.666/93. RevistaFt – Ciências Humanas, v. 28, n. 135, 2024. ISSN 1678-0817. Disponível em: <https://revistaf.com.br>. Acesso em: 5 set. 2024.